

Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	393030-SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO MARANHÃO	BRENO PEREIRA ALMEIDA	10/04/2024 10:32 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	7/2024	50615.001720 /2023-37

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviços especializados de intermediação de atividades acessórias à gestão de abastecimento de combustível realizada pela Superintendência Regional do DNIT/MA, com utilização de cartões magnéticos ou tecnologia similar como etiqueta com tecnologia RFID, para frota de veículos de serviço do DNIT/MA e suas Unidades Locais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIESEL		Litros	16.011	R\$ 5,71	R\$ 91.422,81
2	DIESEL S10		Litros	31.664	R\$ 5,65	R\$ 178.901,60
3	GASOLINA		Litros	9.955	R\$ 5,21	R\$ 51.865,55
TOTAL DE COMBSTÍVEL				50.836		R\$ 322.189,96
TAXA DE ADMNISTRAÇÃO				0%		
TOTAL CONTRATO				R\$ 322.189,96		

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar Digital 04/2024 (SEI 17371484).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade perene pelo objeto da contratação, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar Digital 04/2024

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 004/2024, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 04892707000100-0-000021/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 30
- IV) Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE
- V) Identificador da Futura Contratação: 393030-7/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 04 /2024 - Anexo I, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Em breve a solução consiste na contratação de empresa especializada na intermediação de aquisição de combustíveis por meio de ferramenta tecnológica (cartão magnético, etiqueta eletrônica ou similar). Tal solução assemelha-se a aquisição por cartão de crédito no mercado em geral. Em que a empresa contratada funcionaria como uma espécie de banco que forneceria cartões, com créditos predefinidos, para a aquisição de combustíveis em estabelecimentos previamente cadastrados e após o período de aquisição seria pago à contratada o consumo realizado. Ficando à contratada responsabilidade exclusiva de repasse financeiro pelas aquisições aos estabelecimentos.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos Art. 144 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Guia nacional de Contratações sustentáveis, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares

4.1.1. Os estabelecimentos credenciados, cujo comércio seja classificado como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) úteis dias após a Ordem de Serviço;

5.1.2. Junto com a Ordem de Serviço o contratante listará os veículos que possuirão cadastro individualizado em sistema para emissão dos cartões magnéticos ou etiquetagem eletrônica, cuja emissão se dará em até 05 (cinco) dias úteis.

5.1.3. A rede de estabelecimentos credenciados deverão possuir capilaridade em todas as rodovias federais no estado do Maranhão em especial nas cidades: São Luís, Barão de Grajaú, Caxias, Imperatriz, Santa Inês, Presidente Dutra; Balsas; Açailândia; Parnaíba - PI; Morros; Barreirinhas; São Domingos do Azeitão, São João dos Patos, Tutóia, Vargem Grande, Timon, Pinheiro.

5.1.4 Antes do início do contrato a empresa deverá fornecer a listagem dos estabelecimentos credenciados para fins de compatibilidade entre a oferta de estabelecimentos credenciados com as necessidades da SRE/MA;

5.1.5 Após devidamente justificado a contratada promoverá a inclusão de estabelecimento em localidade de interesse da SRE/MA.

5.1.6 A contratada fornecerá nota fiscal, fatura ou congêneres até o quinto dia útil posterior aos de todas as transações realizadas pela contratante até o último dia útil imediatamente anterior.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços de gerenciamento se darão em horário comercial da sede da empresa contratada.

5.3. O serviço de abastecimento nos estabelecimentos credenciados se dará por meio da ferramenta tecnológica disponível (cartão magnético ou etiqueta eletrônica) no local, dia e hora em que houver a necessidade.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A contratada deverá indicar prepostos ou canal de atendimento ao cliente, em horário comercial de segunda à sexta, para assuntos alheios a execução do contrato.

5.5 Os abastecimentos nos estabelecimentos credenciados se darão até o limite previamente estabelecido na ferramenta tecnológica disponível (cartão magnético ou etiqueta eletrônica).

5.6 Os limites de crédito inseridos na ferramenta tecnológica disponível se dará:

5.4.1. De forma automática no valor e data previamente definidos pelo Fiscal do Contrato.

5.4.2. Por solicitação do Fiscal do Contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Considerando que o objeto do contrato é ter à disposição os serviços de uma empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis, contínuo e ininterrupto, por meio do uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar em conjunto com sistema de controle informatizado com acesso pela internet em tempo real para os veículos pertencentes a frota da SRE/MA, temos que a contratada deverá oferecer:

5.5.1. Sem custos, cartões individuais, um para cada veículo, com informações (não necessariamente aparentes) correspondentes à sua identificação, como: marca, modelo, placa, número do chassi, capacidade do tanque, tipo de combustível, consumo médio, autonomia, etc

a) A substituição de cartões defeituosos ou extraviados será efetuada pela contratada sem ônus para o contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação pelo gestor do contrato, que deverá obrigatoriamente ser feita por mensagem eletrônica ou via sistema informatizado on-line.

b) A contratada deverá fornecer, sem custo, cartões para os veículos que venham a integrar a frota do contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, que deverá obrigatoriamente ser feita por mensagem eletrônica ou via sistema informatizado on-line.

5.5.2. A contratada deverá utilizar para a operacionalização dos abastecimentos e serviços sistema informatizado on-line, capaz de possibilitar ao contratante consultas em tempo real via internet das operações, e dos relatórios correspondentes por período, por veículo, por tipo de combustível, por serviços utilizados e por condutor. Cada operação de abastecimento ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:

- a) tipo de combustível ou serviço utilizado;
- b) custo unitário e total;
- c) quantidade;
- d) identificação do veículo;
- e) identificação do condutor;
- f) identificação do estabelecimento em que se operou o abastecimento ou serviço com nome e CNPJ;
- g) hodômetro, data, hora e local do consumo.

5.5.3. O sistema disponibilizado pela contratada deverá possibilitar ao gestor designado pelo contratante estabelecer parâmetros para cada veículo contemplando, no mínimo, os seguintes itens:

- a) quantidade máxima de combustível possível de ser fornecida em cada abastecimento;
- b) quilometragem percorrida mínima entre abastecimentos;
- c) quantidade máxima de combustível possível de ser utilizada em períodos determinados;
- d) preço unitário máximo autorizado de combustível no abastecimento;
- e) tipo(s) de combustível(eis) autorizado(s).

5.5.4 Esses parâmetros deverão ser disponibilizados para alterações pelo gestor através do sistema, não se admitindo a obrigatoriedade da dependência de funcionários da contratada para isso.

5.5.5 A contratada deverá disponibilizar senhas pessoais aos condutores a fim de evitar o uso indevido dos cartões.

5.5.6 A contratada deverá disponibilizar ao contratante meio de consulta atualizado de sua rede credenciada, e de seus telefones, nome fantasia, endereços e outras informações pertinentes.

5.5.7 O contratante poderá utilizar, a seu critério, serviços adicionais disponibilizados pela rede credenciada da contratada.

5.5.8 O contratante efetuará o pagamento dos combustíveis e serviços efetivamente abastecidos/utilizados, não se responsabilizando por qualquer tipo de “consumo mínimo” ou “utilização mínima”.

5.5.9 Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação de abastecimento ou do serviço prestado.

5.5.10 A contratada deverá fornecer aplicativo aos usuários cadastrados para consulta do saldo do cartão

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A SRE/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.22. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Modo de Disputa

8.3 O modo de disputa será **ABERTO** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme previsões do art. 22, inciso I e art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73.

Grupamento/Lote

8.4 O grupamento será por lote **Único**, posto que o não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto visto que as atividades a serem desempenhadas se complementam, não sendo, portanto, tecnicamente, viável sua divisão. Logo, a contratação única gera maior potencial de ganho o de economia de escala, e ainda facilita o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços.

Intervalo Mínimo entre os lances

8.5 O intervalo mínimo entre os lances será de 0,01%

Da Subcontratação

8.6 Não será permitida a subcontratação dos serviços gerenciamento de frota (intermediação) para aquisição de combustível

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.16. *Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) NÃO SE APLICA*

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.28.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.28.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.31. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.32. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.33. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.34. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade; (NÃO SE APLICA)*

8.30.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.35. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.35.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.35.1.1. *Entende-se como compatível o fornecimento de bens/serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do número total de veículos, conforme definidos no Anexo III deste Termo de Referência*

8.35.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.35.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.35.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.36.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 322.189,96

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 322.189,96 **(trezentos e vinte e dois mil cento e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)**. Entende-se por maior desconto a menor taxa de administração, admitida taxa negativa, incidente sobre o custo total de combustível, conforme tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) terão presunção inexecutabilidade, devendo a licitante apresentar justificativa para a proposta ser considerada exequível.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 393030/39252;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: DAF00003;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRENO PEREIRA ALMEIDA

Coordenador Setorial da Demanda



Assinou eletronicamente em 03/04/2024 às 15:06:43.

DOMINGOS MARTINS FERREIRA FILHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/04/2024 às 15:04:51.

JOAO MARCELO SANTOS SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/04/2024 às 10:12:51.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP4_2024.pdf (204.2 KB)
- Anexo II - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.pdf (324.23 KB)
- Anexo III - ANEXO III - LISTA DE VEICULOS.pdf (467.07 KB)

Anexo I - ETP4_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 50615001720/2023-37

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar visa selecionar a solução apta a gerar resultado de contratação mais vantajoso para a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Maranhão - SRE/MA no que tange abastecimento de combustível para as viaturas oficiais da SRE/MA.

Como é cediço o objetivo do DNIT é implementar, em sua esfera de atuação, a política formulada para a administração da infraestrutura do Sistema Federal de Viação, compreendendo sua operação, manutenção, restauração ou reposição, adequação de capacidade, e ampliação mediante construção de novas vias e terminais, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Nº 10.233/2021.

Nesse contexto, a SRE/MA é responsável por 3.386,8 KM de malha rodoviária, conforme a Portaria 4900/2021/SRE-MA, além da malha rodoviária a SRE/MA incorporou a malha hidroviária da extinta AHINOR. Para a fiscalização das obras nas rodovias e hidrovias sob a jurisdição da SRE-MA se faz necessário o uso de veículos automotores e por conseguinte o abastecimento de tais viatura., logo se faz necessário a seleção da solução mais adequada e vantajosa para atender a presente demanda.

Atualmente o objeto da presente contratação é atendido pelo contrato 966/2018 o qual foi prorrogado excepcionalmente por seis meses em novembro de 2023 e com data prevista para exaurimento em 07/06/2024. Desta forma uma nova contratação se faz necessária por meio de novo processo licitatório para visando manter os veículos em operação por meio de abastecimento necessário.

Ressalta-se que por ser um demanda de natureza continuada, a descontinuidade do objeto do presente ETP compromete o funcionamento das atividades finalísticas quanto administrativas da SRE/MA.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Administração e Finanças	Breno Pereira Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Será descrito as necessidades que vão definir os itens a serem alcançados pela contratada considerando-se que o objeto do contrato é ter à disposição os serviços de uma empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis, contínuo e ininterrupto, por meio do uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar em conjunto com sistema de controle informatizado com acesso pela internet em tempo real para os veículos pertencentes a frota da SRE/MA, temos que a contratada deverá oferecer:

4.1.1 Sem custos, cartões individuais, um para cada veículo, com informações (não necessariamente aparentes) correspondentes à sua identificação, como: marca, modelo, placa, número do chassi, capacidade do tanque, tipo de combustível, consumo médio, autonomia, etc.

a) A substituição de cartões defeituosos ou extraviados será efetuada pela contratada sem ônus para o contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação pelo gestor do contrato, que deverá obrigatoriamente ser feita por mensagem eletrônica ou via sistema informatizado on-line;

b) A contratada deverá fornecer, sem custo, cartões para os veículos que venham a integrar a frota do contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, que deverá obrigatoriamente ser feita por mensagem eletrônica ou via sistema informatizado on-line.

4.1.2 A contratada deverá utilizar para a operacionalização dos abastecimentos e serviços sistema informatizado on-line, capaz de possibilitar ao contratante consultas em tempo real via internet das operações, e dos relatórios correspondentes por período, por veículo, por tipo de combustível, por serviços utilizados e por condutor.

Cada operação de abastecimento ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:

a) tipo de combustível ou serviço utilizado;

b) custo unitário e total;

c) quantidade;

d) identificação do veículo;

e) identificação do condutor;

f) identificação do estabelecimento em que se operou o abastecimento ou serviço com nome e CNPJ;

g) hodômetro, data, hora e local do consumo.

4.1.3 O sistema disponibilizado pela contratada deverá possibilitar ao gestor designado pelo contratante estabelecer parâmetros para cada veículo contemplando, no mínimo, os seguintes itens:

a) quantidade máxima de combustível possível de ser fornecida em cada abastecimento;

b) quilometragem percorrida mínima entre abastecimentos;

c) quantidade máxima de combustível possível de ser utilizada em períodos determinados;

d) preço unitário máximo autorizado de combustível no abastecimento;

f) tipo(s) de combustível(eis) autorizado(s).

4.1.4 Esses parâmetros deverão ser disponibilizados para alterações pelo gestor através do sistema, não se admitindo a obrigatoriedade da dependência de funcionários da contratada para isso.

4.1.5 A contratada deverá disponibilizar senhas pessoais aos condutores a fim de evitar o uso indevido dos cartões.

4.1.6 A da rede de postos de abastecimento apresentada pela contratada deverá ter capilaridade em todas as rodovias federais do estado do Maranhão em especial nas cidades de São Luís, Imperatriz, Santa Inês, Caxias Presidente Dutra e Barão de Grajaú.

4.1.7 A contratada deverá disponibilizar ao contratante meio de consulta atualizado de sua rede credenciada, e de seus telefones, nome fantasia, endereços e outras informações pertinentes.

4.1.8 O contratante poderá utilizar, a seu critério, serviços adicionais disponibilizados pela rede credenciada da contratada.

4.1.9 O contratante efetuará o pagamento dos combustíveis e serviços efetivamente abastecidos/utilizados, não se responsabilizando por qualquer tipo de “consumo mínimo” ou “utilização mínima”.

4.1.10 Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação de abastecimento ou do serviço prestado.

4.1.11 A contratada deverá fornecer aplicativo aos usuários cadastrados para consulta do saldo do cartão.

5. Levantamento de Mercado

Para o levantamento de mercado levou-se em consideração as peculiaridades da contratação, visto que, para o objeto proposto, há três variáveis distintas: quantitativo de combustível; preço médio do combustível; taxa de administração.

Para o quantitativo de combustível foi utilizado o consumo histórico conforme dados obtidos do contrato 966/2018

Para o preço de combustível foi utilizado o custo médio disponibilizado no sitio da ANP

Já a taxa de administração foi utilizado a pesquisa de preço nos termos da IN 65/2021. Quanto a esse quesito foi consultado o painel de preço, porém, devido as peculiaridades do gerenciamento de aquisição combustíveis (quantidade de litros e preços de combustíveis), a pesquisa no painel de preço fica comprometida por falta de uniformidade na publicação dos resultados pelos

órgão, pois há, órgão que publica o resultado geral do contrato e há outros que publicam tão-somente o valor da taxa de administração.

Por isso, se fez necessário pesquisar as propostas vencedoras dos processos licitatórios, para dirimir as dúvidas quanto aos resultados diferentes, de uma maneira geral, percebeu-se que o critério objetivo de seleção da proposta vencedora foi a menor taxa de administração, não obstante, tal taxa de administração, resultou em desconto no preço dos combustíveis, conforme descrito na tabela abaixo:

ÓRGÃO	EMPRESA VENCEDORA	TX PERCENTUAL	SEI
DNIT - TOCANTINS	TICKET SOLUCOES	- 4,30%	17296476
SMA - Goiânia	Data Plex	- 5,94%	17296487
SMA - Roraima	Bahia vale	-5,00%	17296501

Posto isso, percebe-se que o melhor critério objetivo para definir uma proposta vencedora seria o maior desconto incidente na aquisição de combustível.

Em que pese, o mercado ter ofertado descontos progressivos essa equipe entende que utilizar o preço final de licitações disputadas poderá resultar em um procedimento deserto por falta de interessados.

Por isso, a equipe sugere que a taxa de administração (desconto) inicie em zero ponto percentual, por que aumentaria o leque de interessados, haja vista, não impediria que empresas que não praticam taxas negativas de participem. Além do mais, tal valor inicial, não traria prejuízo para à Administração Pública porque estaria adquirindo o combustível na realidade de mercado.

Nessa contexto buscou-se as seguintes opções no mercado:

5.1 CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

O controle do contrato 966/2018 é realizado por meio de sistema informatizado no qual é possível elaborar planilhas com as aquisições de combustível por um período desejado. Desses relatórios percebe-se que a SRE/MA realiza, em média, abastecimento mensais em 20 (vinte) postos diferentes.

Isso se dá devido a natureza intrínseca das atividades do DNIT a qual requer os deslocamento por longos trechos afim de promover a fiscalização de obras, vistoriar a qualidade das vias, realizar ações de operações rodoviárias, como desapropriação fiscalização de faixa de domínio etc.

Por isso, a aquisição de combustíveis por meio de contratação de postos de combustíveis torna-se inviável por questões logísticas e operacionais pois não há previsibilidade de hora e lugar para a aquisição dos combustíveis. Por isso, tão solução não será aventada.

5.2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE FROTA POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO

Essa solução consiste na contratação de empresa especializada na intermediação de aquisição de combustíveis por meio de cartão magnético em estabelecimentos previamente cadastrados.

Em breve síntese, tal solução assemelha-se a aquisição por cartão de crédito no mercado em geral. A empresa contratada funcionaria como uma espécie de banco em que nos forneceria cartões, com créditos predefinidos, para adquirirmos combustíveis em estabelecimentos previamente cadastrados e após o período de aquisição pagaríamos à contratada o consumo realizado. Ficando à contratada responsabilidade exclusiva de repasse financeiro pelas aquisições aos estabelecimentos.

Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota. Com isso a rede credenciada de postos de abastecimento não ficam limitados a uma localidade devendo atender toda a malha viária federal no Maranhão.

6. Descrição da solução como um todo

Esta contratação destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços:

a) Combustíveis;

Os produtos e serviços serão disponibilizados em postos credenciados, mediante a utilização de Cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID (tecnologia de Radio-Frequency Identification), para atender a frota de veículos pertencentes à SRE/MA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Na Tabela abaixo verifica-se os dados do consumo histórico dos últimos 5 (cinco) anos.

ORD	COMBUSTÍVEL	2019	2020	2021	2022	2023	MÉDIA
1	DIESEL	22.988	20.385	24.124	16.984	12.840	14.912
2	DIESEL S10	0	0	1.801	14.511	25.392	19.951
3	GASOLINA	6.957	5.938	3.793	5.733	7.983	6.858
TOTAL		29.945	26.323	29.718	37.228	46.215	41.721

Como é fácil de ser verificar a pandemia causou uma redução significativa na evolução dos gastos demandados. Por tanto, incluir o período afetado pela pandemia comprometeria o dimensionamento da contratação, haja vista, levaria a média de consumo para baixo.

A média utilizada na tabela corresponde tão-somente aos exercícios de 2022 e 2023. Da análise da média desses anos também percebe-se um desvio padrão no consumo, pois o crescimento do consumo de DIESEL S10, ordem de 75%, se deu em parte pela redução do DIESEL COMUM, porém o percentual de redução do consumo do DIESEL COMUM, na ordem de 24%, por si só não é suficiente para compensar o aumento da demanda pelo DIESEL S10.

A adoção de média aritmética relativa ao consumo de cada individual dos combustíveis poderá comprometer a viabilidade da contratação porque no exercício de 2022 para o de 2023 houve um aumento de 24% no total de combustíveis, já a mediana desse período representa uma redução de 10% em relação ao ano anterior.

Como a malha viária federal no estado Maranhão está previsto para aumentar, inclusive, discute-se a federalização de rodovias estaduais e o estudo de construção de novas rodovias até planejadas, nos parece que iniciar uma contratação com quantitativos menor que o executado no exercício anterior estará fadada ao insucesso.

Dessa forma, para a presente contratação sugere-se aplicar o percentual médio de aumento de total de combustíveis ao consumo do ano de 2023, conforme demonstrado na tabela abaixo:

EXERCÍCIO	CONSUMO TOTAL EM L	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2021	29.718	PRIMEIRO ANO PÓS PANDEMIA
2022	37.228	25 %
2023	46.215	24%
MÉDIA		24,7%

Ressalta-se que o contrato será sob demanda, ou seja, os quantitativos poderá ou não ser utilizado, o que de fato busca-se é havendo a necessidade da demanda haverá contrato um contrato para fazer jus a necessidade.

Por isso, a estimativa da contratação seguirá a tabela abaixo:

ORD	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE EM L

1	DIESEL	16.011
2	DIESEL S10	31.664
3	GASOLINA	9.955
TOTAL		57.630

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 322.189,90

ORD	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE EM L	V. UNI	V. TOTAL
1	DIESEL	16.011	5,71	R\$ 91.422,81
2	DIESEL S10	31.664	5,65	R\$ 178.901,60
3	GASOLINA	9.955	5,21	R\$ 51.865,55
TOTAL COMBUSTÍVEL		50.836		R\$ 322.189,96
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0%		
TOTAL DO CONTRATO		R\$ 322.189,96		

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados sobre a frota veicular, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo de combustível evitando assim contrato com serviços de abastecimento em apenas um posto de combustível, o que limitaria os fornecedores, o espaço e o tempo para a prestação dos serviços.

O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pela gestão do fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação. Vale destacar que há no mercado várias empresas que oferecem soluções completas e integradas para gestão de frotas, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual sob o ID 30 Identificador da Futura Contratação 393030-7/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A efetivação dos serviços irá continuar proporcionando maior controle de gastos com os veículos e possivelmente uma redução ainda maior nas despesas com abastecimento da frota, uma vez que a presente licitação será de maior desconto por item.

- a) Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- b) Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção pretendidos, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelas cidades do Estado do Espírito Santo e até em outros estados.
- c) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, do sistema manual para o informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões corretivas;
- d) Redução de procedimentos administrativos, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- e) Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- f) Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que a solução pretendida é fundamental para o gerenciamento de abastecimento de combustíveis visando atender os veículos em operação por meio de abastecimento necessário.

Considerando que há empresas disponíveis para a prestação do serviço; e

Considerando que este Estudo Técnico Preliminar estimou preço razoável de contratação:

Declara-se esta contratação como viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRENO PEREIRA ALMEIDA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 21/03/2024 às 10:14:59.

DOMINGOS MARTINS FERREIRA FILHO



Assinou eletronicamente em 21/03/2024 às 10:44:34.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - portaria quantidade de km no maranhão.pdf (77.77 KB)

Anexo I - portaria quantidade de km no maranhão.pdf

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO**PORTARIA Nº 4900, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4.765, de 25 de agosto de 2021 (9028152), publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2021, seção 1, páginas 44 e 45, bem como em atenção à Resolução nº 18, de 18 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2020 (7163836), considerando a Rede Rodoviária do PNV – Divisão de trechos Versão SNV: 202108A, conforme constante no **Processo SEI nº 50615.000818/2021-13**, resolve:

Art. 1º **ESTABELECE** os trechos rodoviários federais no Estado do Maranhão, sob a jurisdição federal desta Superintendência e afetos à responsabilidade de cada Unidade Local, a saber:

JURISDIÇÃO DAS RODOVIAS FEDERAIS POR UNIDADE LOCAL - UL/2021						
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO MARANHÃO						
Sede: Rua Jansen Muller, 37 - Centro - São Luis - CEP: 65020-290 - Fone: (98) 2106-6269/6270						
UL	CIDADE	RESPONSÁVEL	BR	SEGMENTO		SNV UTILIZADO = SNV_202108A (SEI nº 9063685)
				Km (I)	Km (F)	
Sede da U.L. - 01 BR-230, Km 02 - Av. Rodoviária, 1.098 - Barão de Grajaú-MA						MUNICÍPIOS DE COBERTURA
01	Barão de Grajaú	NATAN BORGES DA FONSECA	230	0,00	481,10	Barão de Grajaú/São João dos Patos/Sucupira do Riachão/Pastos Bons/Paraibano/São Domingos do Azeitão/São Felix de Balsas/Loreto/Sambaiba/São Raimundo das Mangabeiras/Balsas/Riachão
Sede da U.L. 02 Av. Pirajá S/N - Bairro Pirajá - Caxias-MA						MUNICÍPIOS DE COBERTURA
02	Caxias	SEBASTIÃO LUNA DOS SANTOS	226	0,00	99,40	Timon/Caxias
			316	321,50	620,50	Olho d'Água das Cunhãs/ Bacabal/Alto Alegre do Maranhão/Peritoró/Codó/Caxias/Timon
Sede da U.L. 03 BR-135/MA, Km 14 - Pedrinhas-MA						MUNICÍPIOS DE COBERTURA
03	São Luís	MARLICE MAGALHÃES RAMOS	135	0,00	24,40	São Luís
			135	0,00	199,50	São Luís/Bacabeira/Santa Rita/Itapecuru Mirim/Miranda do Norte/Matões do Norte/São Mateus/Alto Alegre do Maranhão
			222	74,60	219,40	Chapadinha/Vargem Grande/Presidente Vargas/Itapecuru Mirim
			402	0,00	179,90	Bacabeira/Rosário/Axixá/Morros/Humberto de Campos/Primeira Cruz/Santo Amaro/Barreirinha

JURISDIÇÃO DAS RODOVIAS FEDERAIS POR UNIDADE LOCAL - UL/2021						
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO MARANHÃO						
Sede: Rua Jansen Muller, 37 - Centro - São Luis - CEP: 65020-290 - Fone: (98) 2106-6269/6270						
UL	CIDADE	RESPONSÁVEL	BR	SEGMENTO		SNV UTILIZADO = SNV_202108A (SEI nº 9063685)
				Km (I)	Km (F)	
Sede da U.L. 04 BR-010 - Km 251 - Bairro de Cacau - Imperatriz-MA						MUNICÍPIOS DE COBERTURA
04	Imperatriz	GILVAN NASCIMENTO	010	34,00	378,70	Carolina/Estreito/Porto Franco/Campestre/Ribamar Fiquene/Governador Edson Lobão/Davinópolis/Imperatriz/Cidelândia/São Francisco do Brejão/Açailândia/Itinga
			222	502,00	680,40	Santa Luzia do Tide/Buriticupu/Bom Jesus da Selva/Açailândia
			230	481,10	572,50	Riachão/Carolina
			230	667,30	668,10	Estreito
Sede da U.L. 05 BR-316 - Km 261 - Santa Inês-MA						MUNICÍPIOS DE COBERTURA
05	Santa Inês	CARLOS CÉSAR CARDOSO LIMA	222	251,10	502,00	Miranda do Norte/Arari/Vitória do Mearim/Igarapé do Meio/Pindaré/Santa Inês/Santa Luzia do Tide
			316	0,00	321,50	Boa Vista do Gurupi/Junco do Maranhão/Maracaçumé/ Governador Nunes Freire/Maranhãozinho/ Presidente Médici/Santa Luzia do Paruá/Nova Olinda/Araguanã/Zé Doca/Governador Newton Belo/Bom Jardim/Pindaré Mirim/Santa Inês/Bela Vista do Maranhão/Satubinha/Pio XII/Olho d'Água das Cunhãs
Sede da U.L. 06 BR-135 - Presidente Dutra-MA						MUNICÍPIOS DE COBERTURA
06	Pres. Dutra		135	224,50	514,60	Peritoró/Capinzal do Norte/Santo Antonio dos Lopes/Dom Pedro/Presidente Dutra/São Domingos do Maranhão/Jatobá/Colinas
			226	99,40	570,70	São João do Soter/Senador Alexandre Costa/Governador Eugenio Barros/Graça Aranha/Presidente Dutra/Tuntum/Barra do Corda/Jenipapo dos Vieiras/Grajaú/Sítio Novo/Lageado Novo/Campestre/Porto Franco

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 2362, de 27 de abril de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 078, de 28 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Superintendente Regional

Anexo II - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.pdf

LOGOMARCA DA EMPRESA

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA

ORD	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE “L”	V. UNI	V. TOTAL
1	DIESEL	16.011	R\$ 5,71	R\$ 91.422,81
2	DIESEL S10	31.664	R\$ 5,65	R\$ 178.901,60
3	GASOLINA	9.955	R\$ 5,21	R\$ 51.865,55
TOTAL COMBUSTÍVEL		50.836		R\$ 322.189,96
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (DESCONTO)		____%		
TOTAL CONTRATO		R\$ _____,____		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DADOS RESPONSÁVEL

VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOGOMARCA COM IDENTIFICAÇÃO

Anexo III - ANEXO III - LISTA DE VEICULOS.pdf

ANEXO III – LISTA DE VEÍCULOS

	PLACA	MARCA	MODELO/COMBUSTÍVEL	ANO/FAB.	RENAVAM	CHASSI	LOCAL
1	OJC-9032	TOYOTA	HILUX CD4X4 DIESEL	2012/2013	536940088	8AJFY29G7D8524749	SUPERINTENDENCIA
2	ROB0H01	NISSAN	FRONTIER XE DIESEL	2021/2021	1262599706	8ANBD33B7ML813039	SUPERINTENDENCIA
3	ROB0H04	NISSAN	FRONTIER XE DIESEL	2021/2021	1262601077	8ANBD33B3ML813040	SUPERINTENDENCIA
4	SMM6E45	FORD	RANGER XLS DIESEL	2023/2024	1377557771	8AFAR23S0PJ331063	SUPERINTENDENCIA
5	PSA-2110	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE FLEX	2014/2015	1036610915	93YHSR6R3FJ501606	SUPERINTENDENCIA
6	PTB-7790	MITSUBISHI	L200 TRITON GLD DIESEL	2017/2018	1142443784	93XLNKB8TJCH34675	SUPERINTENDENCIA
7	OJD-3190	TOYOTA	HILUX CD4X4 DIESEL	2012/2013	536906904	8AJFY29G4D8523168	UL SANTA INÊS
8	OJC-5296	TOYOTA	HILUX CD4X4 DIESEL	2012/2013	536906904	8AJFY29G4D8523168	UL PEDRINHAS
9	NMR-1169	TOYOTA	HILUX CD4X4 DIESEL	2009/2009	148715443	8AJFR22G994535046	UL PEDRINHAS
10	NMR-1755	TOYOTA	HILUX CD4X4 DIESEL	2009/2009	148723632	8AJFR22G694535117	UL PEDRINHAS
11	NMR-3737	TOYOTA	HILUX CD4X4 DIESEL	2009/2009	148709877	8AJFR22G194534375	UL CAXIAS
12	OJC-9705	TOYOTA	HILUX CD4X4 DIESEL	2012/2013	536943761	8AJFY29G0D8523149	UL CAXIAS
13	NMQ-9986	TOYOTA	HILUX CD4X4 DIESEL	2009/2009	148720200	8AJFR22G994534401	UL CAXIAS
14	OXZ-2806	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE FLEX	2014/2015	1036612551	93YHSR6R3FJ504359	UL CAXIAS
15	OJC-9478	TOYOTA	HILUX CD4X4 DIESEL	2012/2013	536909687	8AJFY29G8D8524372	UL BARÃO DE GRAJAÚ
16	NMQ-9916	TOYOTA	HILUX CD4X4 DIESEL	2009/2009	148713319	8AJFR22G294534370	UL BARÃO DE GRAJAÚ
17	OXZ-2746	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE FLEX	2014/2015	1036602866	93YHSR6R3FJ501752	UL BARÃO DE GRAJAÚ
18	OJC-9993	TOYOTA	HILUX CD4X4 DIESEL	2012/2013	536947350	8AJFY29G8D8524887	UL IMPERATRIZ
19	NMR-1501	TOYOTA	HILUX CD4X4 DIESEL	2009/2009	148722300	8AJFR22G694535067	UL IMPERATRIZ
20	JJU-6698	FORD	FIESTA FLEX	2012/2013	481411291	9BFZF54P9D8383413	UL IMPERATRIZ
21	OXZ-8419	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE FLEX	2014/2015	1036610001	93YHSR6R3FJ501778	UL IMPERATRIZ